CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

21 FEV. 2019

PROTOCOLO Nº 33/2019

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 20 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO PMV/GP Nº 098/2019
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 003/2019.
Ref.: Altera a Lei de número 3.020/18, de 03 de setembro de 2018, que altera a Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, alterada pelas Leis nº 2.648, de 25 de novembro de 2011 e nº 2.951, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Pública Direta/Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, que altera a Lei de número 3.020/18, de 03 de setembro de 2018, que altera a Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, alterada pelas Leis nº 2.648, de 25 de novembro de 2011 e nº 2.951, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Pública Direta/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 003/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSE MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 003/2019

Vassouras, 20 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª.,Projeto de Lei que altera a Lei de número 3.020/18, de 03 de setembro de 2018, que altera a Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, alterada pelas Leis nº 2.648, de 25 de novembro de 2011 e nº 2.951, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Pública Direta/Secretaria Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei ora apresentado visa tão somente a alteração da nomenclatura da Função Gratificada (FGE-02) de "Assessor Jurídico", que passará a ser "Assessor Consultivo", tendo em vista que a nomenclatura da função descrita na lei ocorreu de forma diversa da pretendida.

Tal correção faz-se indispensável em razão da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002282-20.2014.8.19.0065, já transitada em julgado, ou seja, não havendo mais possibilidade de interposição de recursos, a qual fixou multa diária no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, razão pela qual, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em **regime de urgência,** a fim de não onerar os cofres públicos com pagamento de multas diárias.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Av. Otávio Gomes, 395 – Centro - Vassouras – RJ / CEP: 27.700-000
Tel.: (24) 2491-9044 / Fax: (24) 2491-9043
www.vassouras.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI ___ de _____ de 2018.

ALTERA A LEI DE NÚMERO 3.020/18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ALTERA A LEI Nº 2.560, DE 14 DE MAIO DE 2010, ALTERADA PELAS LEIS Nº Nº 2.648, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E Nº 2.951, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE VASSOURAS, ATRAVÉS DE SEUS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada (FGE-02) de Assessor Jurídico, que passa a ter a nomenclatura de "Assessor Consultivo".

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de fevereiro de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito